



CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 6 de março de 2024
(quarta-feira)
às 14h

PAUTA

2ª Reunião

COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE COMBATE À
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - CMCVM

PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito

RELATOR: Deputada Camila Jara

VICE-PRESIDENTE: Deputada Elcione Barbalho

1ª PARTE	Audiência Pública Interativa
2ª PARTE	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

Retificações:

1. Inclusão de parte deliberativa. (04/03/2024 15:50)
2. Confirmação de participantes (06/03/2024 08:42)
3. Confirmação de participantes (06/03/2024 09:08)

1ª PARTE**Audiência Pública Interativa****Assunto / Finalidade:**

Debater sobre a “Procuradoria Especial da Mulher e a atuação do Poder Legislativo na prevenção e enfrentamento da violência contra as mulheres”.

Observações:

A reunião será interativa, transmitida ao vivo e aberta à participação dos interessados por meio do portal e-cidadania, na internet, em senado.leg.br/ecidadania ou pelo telefone da ouvidoria 0800 061 22 11.

Requerimento de realização de audiência:

- [REQ 3/2024 - CMCVM](#), Senadora Augusta Brito

Convidados:**Denise Motta Dau**

Secretária Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulheres do
Ministério das Mulheres
Presença Confirmada

Senadora Zenaide Maia

Procuradora Especial da Mulher do Senado Federal
Presença Confirmada

Deputada Soraya Santos

Procuradora da Mulher da Câmara dos Deputados
Presença Confirmada

Raquel Andrade

Secretária Executiva de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher da
Secretaria das Mulheres do Estado do Ceará
Videoconferência Confirmada

2ª PARTE**PAUTA****ITEM 1****REQUERIMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE COMBATE À
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER Nº 6, DE 2024**

Requer a realização de Audiência Pública para debater o PL 2253/2023, que “Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, a fim de condicionar o arbitramento da fiança, nos crimes sujeitos à aplicação da Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, à decisão do juiz.”

Autoria: Deputada Federal Rosângela Moro

Textos da pauta:
[Requerimento](#) (CMCVM)